



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres – PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
2. O Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí – PI, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;
3. O Decreto Municipal nº 14/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
4. A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo coronavírus, para os serviços de saúde do Município de Santa Cruz dos Milagres -PI;
5. A Nota Técnica nº 02/2020, de 23 de abril de 2020, que orienta aos jurisdicionados do TCE- PI acerca dos procedimentos de contratação temporária de pessoal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e suspensão de aplicação de provas;
6. O disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.
7. A autorização da Lei Municipal nº 261/2013 de 17 de Outubro de 2013, que trata da Contratações Temporárias:

RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, observados os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 261/2013 de 12/10/2013, do Decreto Municipal nº 14/2020, e das demais disposições legais aplicáveis, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e a emergências em saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado pela empresa A. V. Da S. Moreira, em etapa única de análise curricular classificatória, mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 3, 4 e 5.
- 1.2. A contratação dos classificados observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.
- 1.3. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, podendo ainda ser admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano a contar da homologação do resultado.
- 1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades de saúde, com a finalidade de realizar atendimentos inerentes ao cargo em que concorrem, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Quadro 1, subitem 1.12, deste Edital.
- 1.5. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal, firmado mediante instrumento de Contrato, sujeito também às regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do coronavírus.
- 1.6. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% do total das vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 1.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCDs), estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.8. O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondentes a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.
- 1.9. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

1.10. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato, ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.11. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.avmoreira.com.br, no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de comunicação e divulgação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz dos Milagres, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.12. São oferecidas 08 (oito) vagas, com o cargo/especialidade, jornada de trabalho, vagas, remuneração, requisitos e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1, abaixo. As atribuições dos cargos estão discriminadas no Anexo I. Todos os convocados terão vínculo temporário.

Quadro 1 - CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO,

CARGO / ESPECIALIDADE JORNADA DE TRABALHO	VAGAS*		VENCIMENTO (R\$)	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
Médico Plantonista 20 (vinte) horas semanais	02	-	10.000,00	Diploma devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM.
Enfermeiro 30(trinta) horas semanais	02		2.008,43	Diploma devidamente registrado, de Curso Superior em Enfermagem, fornecido por instituição de Ensino Superior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

				reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM.
Técnico de enfermagem 30 (trinta) horas semanais	03	01	1.200,00	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN
Fiscal de Vigilância Sanitária	03	-	1.045,00	Ensino Médio Completo

1.13 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado pela empresa A. V. Da S. Moreira e acompanhado por uma Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria n.º 062/2020. A Comissão Organizadora é responsável pelo acompanhamento de elaboração das normas e execução do processo, como disponibilização dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os membros, sob a presidência do primeiro, no Quadro 2, abaixo.

Quadro 2 - COMISSÃO ORGANIZADORA

NOME	MATRÍCULA
Marcello de Andrade Ferreira	314-1
Claúdia Maria dos Santos Pereira	293-1
Antonio Nelson da Silva Marques	148-1

2. INSCRIÇÕES

2.1.1 A inscrição deve ser feita via email, através do endereço eletrônico concursos@avmoreira.com no período compreendido **entre as 8h do dia 22 de Setembro de 2020 até as 23h59min do dia 25 de Setembro de 2020.**

2.1.2 – O candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição assinada (Anexo IV), para o email acima mencionado, anexando a documentação comprobatória de Formação e Experiência Profissional em formato PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

2.2. Com a formalização da inscrição, o candidato declara que atende a todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tal como discriminados no item 2.3.

2.3. Constituem requisitos para a participação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação federal vigente;
- b) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) Não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Não possuir vínculo funcional incompatível com o cargo a ser ocupado, ressalvada, em qualquer caso, a compatibilidade de horários;
- e) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- g) Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis, nos termos do subitem 2.7.

2.4. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.

2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

2.7. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível médio e superior, para o reforço no enfrentamento ao COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme discriminação abaixo:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou vier a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Emergencial Simplificado;

- b) Ser portador de diabetes insulino-dependente;
- c) Possuir insuficiência renal crônica;
- d) Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- e) Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação própria;
- g) Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser responsável pelo cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus.

2.8 A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feita por autodeclaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo II.

2.9 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.10 O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação (Nome, RG, CPF, Título Eleitoral, Certificado Militar, Carteira de Trabalho, endereço, e-mail, telefone);
- b) Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisito básico para o cargo pleiteado (ensino médio);
- c) Formação complementar (cursos e/ou formação relacionada ao cargo);
- d) Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).

2.11 A comprovação dos títulos indicados no currículo será feita no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, que serão autenticadas à vista dos originais.

2.12 As Pessoas com Deficiência (PCDs), além de observar todas as exigências para



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

inscrição, deverão declarar essa condição no requerimento de inscrição, devendo apresentar, no ato da contratação, conforme a legislação vigente, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo o laudo conter o nome e o número de identidade (RG) e CPF do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

3.1. Os critérios avaliativos levam em conta formação e experiência profissional do candidato.

3.2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.

3.3. A avaliação e a seleção, para aprovação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiência profissional, constante do Quadro 3.

3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo III).

3.5. A classificação final dos cargos de nível médio será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.6. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

3.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.8. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

3.9. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

3.10. Os pontos que excederem os limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

3.11. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Quadro 3 - TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Curso de formação ou certificado relacionado a área de atuação com carga horária mínima de 40h	1,0	2,0
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais.

4.2. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item 3 e Anexo III.

4.3. Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.

4.4. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.5. Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.

4.6. O candidato considerado PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma da legislação aplicável.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCDs, estas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

4.8. O resultado final será divulgado no *site* da empresa AV Moreira, no site da Prefeitura Municipal e no diário oficial dos Municípios e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número os não superior a 2 (duas) vezes o número de vagas, quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

5.1.1 Para os cargos de nível médio e superior:

1. maior número de pontos em cursos de formação ou relacionados a área;
2. maior número de pontos de experiência profissional no serviço público;
3. maior número de pontos de experiência profissional entidade privada;
4. maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco.

6. RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até as 18h do dia 29/09/2020 e recurso contra resultado de análise de currículo até as 18h do dia 02/10/2020, conforme Formulário de Recurso (Anexo V).

6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Cordenção de Concursos e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para o e-mail concursos@av.moreira.com

6.3. Os recursos serão examinados pela Coordenação e Comissão Organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo suas decisões soberanas, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.avmoreira.com.br, no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de comunicação e divulgação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a Pandemia do Coronavírus e da COVID-19, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

devendo ocorrer exclusivamente no Diário Oficial do Município (DOM) e no *site* institucional.

7.2. Publicada a convocação no *site* da Prefeitura Municipal, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal à rua Nicolau, s/n, Centro, no horário de 8 às 13h, sendo considerado desistente aquele que não comparecer na forma ora estabelecida.

7.3. A contratação terá duração de até 03 (três) meses, prorrogável por igual período, podendo ainda ser admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano a contar da homologação do resultado.

7.4. O contratado por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI.

7.5. O contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, em caso de hipótese de ocorrência de algum dos casos previstos na Lei nº 3.290/2004.

7.6. O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores do Município de Santa Cruz dos Milagres-PI, no que tange aos deveres e obrigações do cargo.

7.7. Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo ou função público efetivo ou em comissão na Administração do Município de Santa Cruz dos Milagres-PI.

7.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

1. Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6. Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
7. Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

8. Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo que concorreu;
9. Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
10. Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
11. Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
12. Título Eleitoral, com certidão de quitação eleitoral;
13. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
14. Cédula de Identidade (RG);
15. CPF;
16. Comprovante da escolaridade exigida conforme Edital;
17. Comprovante de endereço atualizado;
18. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS;
19. Dados de conta no Banco do Brasil.

7.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem acima acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no DOM e no *site* da Prefeitura Municipal.

8.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. O Município de Santa Cruz dos Milagres-PI reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.

8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

8.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.7. O Município de Santa Cruz dos Milagres-PI não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

8.7.1 fornecimento de informações errôneas ou desatualizadas; ou

8.7.2 inobservância de prazos ou não acompanhamento, no site institucional, das publicações de editais e comunicados relacionados ao Processo Seletivo.

8.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente, preservando-se, sempre que possível, o cronograma constante do Anexo VI.

8.9. Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.

8.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, no que couber.

8.11. Fica eleito o Foro da cidade de Barro Duro-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 18 de Setembro de 2020.


Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; realizar as atribuições de Medicina e demais atividades inerentes ao cargo.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Técnico de Enfermagem	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros) realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. (PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017- NOVA PNAB). Os Auxiliares e Técnicos de Enfermagem desenvolvem suas atividades em setores específicos na unidade de saúde como Salas de Vacinação, curativos, preparo de pacientes (verificação de Temperatura, Peso, altura, PA e glicemia capilar), administração de medicamentos, aerosolterapia, auxílio na coleta de material citopatológico e exames laboratoriais, expurgo, esterilização de materiais dentre outros. (PARECER Nº 01/2018/COFEN/CTAB - Atuação do Técnico de Enfermagem na Estratégia Saúde da Família na ausência temporária do Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Básica.)
Fiscal de Vigilância Sanitária	Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses e demais atividades que forem solicitadas, na atuação de combate a COVID - 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de contratação pelo Município de Santa Cruz dos Milagres-PI, para atuar nas unidades de saúde envolvidas no enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus, que atendo às condições do Edital nº 01/2020 que não possuo nenhum impedimento legal para o exercício dessa atividade, especialmente as restrições do subitem 2.7 do mesmo.

Santa Cruz dos Milagres, _____ de Setembro de 2020.

Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO III

FORMULÁRIOS DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS

Candidato(a):	Inscrição n°;		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Curso de formação ou certificado relacionado a área de atuação			
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*			
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*			
TOTAL DE PONTOS			

(*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, o extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e em caso de servidor público com vínculo em Regime Próprio de Previdência a certidão/declaração de tempo de serviço no cargo emitida pelo Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo			
Data Nascimento			
Identidade nº		CPF nº	
Título eleitoral nº			
Certificado Registro Militar nº			
Endereço			
Telefone		e-mail	
Inscrição ao Cargo			
Escolaridade/Formação:			
Instituição /Ano de Conclusão:			
Currículo /Títulos			

Descrever a formação e experiência profissional, conforme o Quadro 3 deste Edital, anexar a documentos comprobatórios em pdf.

Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSOS

Nome Completo			
Nº de Inscrição			
Telefone		e-mail	
Inscrição ao Cargo			
ETAPA			
<input type="checkbox"/> inscrição <input type="checkbox"/> Resultado Parcial <input type="checkbox"/> Resultado Final			
<input type="checkbox"/> Outras			
Fundamentação do Recurso			

Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	23.09.2020 a 25.09.2020 (23h59m)
Deferimento das inscrições	28.09.2020
Recurso contra indeferimento de inscrição	29.09.2020
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	30.09.2020
Resultado Parcial da Análise de Currículos	01.09.2020
Interposição de Recursos	02.10.2020
Resultado Final	05.10.2020
Convocação	A partir do dia 06.10.2020
Contratação	Imediata para os selecionados